



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000725

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano 5

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Edital de chancela autorizativa nº. 02.2018 e fixa data de recepção de projeto para o ano corrente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em sessão plenária realizada no dia 12 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 274/15 de 24 de abril de 2015 e o Regimento Interno, leva ao conhecimento de todos que:

CONSIDERANDO:

- O Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018 que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (FMDCA) sob chancela autorizativa;
- O cenário atual de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ocasionado pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) causador da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Edital de chancela 02.2018, passando a vigorar até o dia 12 maio de 2021.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 18 (dezoito) dias corridos para a recepção de projetos a serem chancelados para captação de recursos em 2020.

Art. 3º - Estabelecer o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de resolução CMDCA 02.2020	13/05/2020
Recepção dos projetos	14/05 a 31/05/2020
Análise dos projetos	01 a 02/06/2020
Publicação dos projetos chancelados	03/06/2020
Recurso	04/06/2020
Resultado final e emissão de Certificados de Captação de Recursos	05/06/2020

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados com toda a documentação relacionada no Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018, entregue na Casa dos Conselhos, estabelecido na Rua Heitor Guedes de Melo, s/n, Ginásio, Presidente Tancredo Neves-Ba ou encaminhado ao e-mail cmdcaptneves@gmail.com.br

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos do Edital 02.2018.

Presidente Tancredo Neves, 12 de maio de 2020.

VALQUIRIO SOUZA NUNES
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br